***LEI Nº 3426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.***

Autoriza a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur a proceder a urbanização da praça do Balneário Furnastur e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur – AMAFURNAS, autorizada a proceder, no prazo de 15 (quinze) meses, a urbanização e construção de uma praça em terreno existente no loteamento do Balneário de Furnastur, destinada a este fim, sem qualquer ônus para o Município, conforme croqui.

 **ART. 2º -** Fica a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur – AMAFURNAS, responsável pelas despesas de manutenção da referida praça após sua construção.

 **ART. 3º -** As benfeitorias realizadas pela AMAFURNAS serão incorporadas ao patrimônio do Município.

 **ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete